



## Regimento Interno do Rotary Club de Taguatinga Sul

### Artigo I

#### **Eleição dos Dirigentes**

**SEÇÃO 1** – (a) – O colegiado formado pelos ex-presidentes e presidido pelo último, com antecedência mínima de trinta dias da segunda assembleia anual, fará a indicação do candidato a presidente.

(b) – O nome do candidato indicado pelo colegiado, seguido de um espaço em branco entre parênteses constará de uma cédula que será submetida à votação plenária. Dita cédula conterà uma linha em branco, com igual espaço entre parênteses, como segunda opção para os sócios que quiserem votar em candidato de sua preferência. O candidato que obtiver a maioria dos votos será considerado eleito para o cargo de presidente, cujo mandato, na forma estatutária, será de um ano, a começar em 1º de julho imediatamente depois de decorrido um ano de sua eleição.

(c) – Em caso de empate, serão realizadas novas votações, até surgir no escrutínio o nome do vencedor.

(d) – O presidente eleito passará então a escolher o vice-presidente, secretário, tesoureiro, diretor de protocolo e os presidentes das seis comissões.

### Artigo II

#### **Conselho Diretor**

**SEÇÃO 1** – O Conselho Diretor é o órgão administrativo deste clube e será composto de treze sócios em pleno gozo de seus direitos, a saber: presidente, presidente eleito, último presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro, diretor de protocolo, presidente da comissão de administração do clube, presidente da comissão do desenvolvimento do quadro social, presidente da comissão de relações públicas, presidente da comissão de projetos de prestação de serviços, presidente da comissão da Fundação Rotária e presidente da comissão de companheirismo.

### Artigo III

#### **Conselho Fiscal**

**SEÇÃO 1** – O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da gestão financeira do Conselho Diretor, tem sua instalação obrigatória, e é composto de três membros.

**SEÇÃO 2** – O Presidente do Conselho Diretor indicará os membros do Conselho Fiscal entre os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários e regimentais, distintos dos membros do Conselho Diretor.

**SEÇÃO 3** – O Conselho Fiscal indicará a aprovação ou não da gestão financeira do Conselho



Diretor para a Assembleia.

#### Artigo IV

### Atribuições dos dirigentes

- SEÇÃO 1** – *Presidente*. Será dever do presidente, presidir as reuniões do clube e do conselho diretor, e desempenhar as demais obrigações ordinariamente atribuídas ao seu cargo.
- SEÇÃO 2** – *Presidente eleito*. Será dever do presidente eleito, servir como diretor do clube e desempenhar outras obrigações que lhe possam ser atribuídas pelo presidente ou conselho.
- SEÇÃO 3** – *Último presidente*. Será dever do último presidente, servir como diretor do clube e ser presidente do colegiado de ex-presidentes que indica o candidato a presidente.
- SEÇÃO 4** – *Vice-presidente*. Será dever do vice-presidente, presidir as reuniões do clube e do conselho na ausência do presidente e desempenhar as outras obrigações ordinariamente atribuídas ao seu cargo.
- SEÇÃO 5** – *Secretário*. Será dever do secretário, manter atualizada a lista de sócios; registrar o comparecimento às reuniões; expedir avisos das reuniões de clube, do conselho diretor e das comissões; lavrar e arquivar as atas de tais reuniões; enviar os necessários relatórios ao RI, inclusive o relatório semestral de sócios em 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano, o qual incluirá as quotas *per capita* referentes a todos os sócios bem como aos sócios representativos eleitos para o quadro social do clube desde o princípio do semestre iniciado em julho ou janeiro; notificar as alterações ocorridas no quadro social; providenciar o relatório mensal de frequência do clube ao governador de distrito dentro de 15 dias da data de realização da última reunião do mês; cobrar e remeter ao RI o dinheiro arrecadado relativo às assinaturas da revista oficial do RI; e desempenhar as demais funções ordinariamente atribuídas a seu cargo.
- SEÇÃO 6** – *Tesoureiro*. Todos os fundos arrecadados ficarão sob a responsabilidade do tesoureiro, que prestará anualmente contas ao clube e em qualquer outra ocasião em que assim o exigir o conselho diretor, e que desempenhará as demais obrigações ordinariamente atribuídas ao cargo. Ao término do mandato, entregará a seu sucessor ou ao presidente todos os fundos, livros de contabilidade ou quaisquer outros bens do clube que estiverem em seu poder.
- SEÇÃO 7** – *Diretor de protocolo*. As atribuições do diretor de protocolo serão as geralmente prescritas ao seu cargo, assim como outras obrigações que possam ser estabelecidas pelo presidente ou conselho.
- SEÇÃO 8** – *Presidente da comissão de desenvolvimento do quadro social*. Desenvolve e programa plano abrangente para o recrutamento e retenção de sócios.
- SEÇÃO 9** – *Presidente da comissão de relações públicas*. Desenvolve e realiza planos para manter o público informado sobre o Rotary e para promover atividades e projetos de



prestação de serviços do clube.

**SEÇÃO 10** – *Presidente da comissão de administração do clube.* Programa atividades relacionadas com o funcionamento eficaz do clube.

**SEÇÃO 11** – *Presidente da comissão de projetos de prestação de serviços.* Desenvolve e implementa projetos educacionais, humanitários e relacionados ao setor profissional que atendam necessidades comunitárias locais.

**SEÇÃO 12** – *Presidente da comissão da Fundação Rotária.* Desenvolve e realiza planos de apoio à Fundação Rotária por meio de contribuições financeiras e participação em programas da entidade.

**SEÇÃO 13** – *Presidente da comissão de companheirismo.* Incentiva o relacionamento entre os sócios do clube e com sócios de outros clubes de Rotary. Integra os sócios através de comemoração de datas festivas.

#### Artigo V

### **Assembleias Anuais e Reuniões**

**SEÇÃO 1** – (a) – A primeira assembleia anual será realizada até o dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o presidente eleito procederá à nomeação do secretário e tesoureiro para o ano rotário seguinte.

(b) – A segunda assembleia anual será realizada até o dia 31 de maio de cada ano, ocasião em que se procederá à eleição do presidente, cujo mandato terá início no dia 1º de julho imediatamente depois de decorrido mais de um ano de sua eleição.

**SEÇÃO 2** – As reuniões ordinárias semanais deste clube serão realizadas às segundas-feiras, às vinte horas. Os sócios do clube deverão ser devidamente notificados de quaisquer alterações ou cancelamento da reunião ordinária.

**SEÇÃO 3** – Uma terça parte do quadro social constituirá quórum para a assembleia anual e as reuniões ordinárias deste clube.

**SEÇÃO 4** – As reuniões regulares do Conselho Diretor serão realizadas na terceira quinta-feira de cada mês. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, sempre que julgar necessário, ou mediante pedido de dois de seus membros, sendo dado o devido aviso.

**SEÇÃO 5** – A maioria dos membros do Conselho Diretor constituirá quórum para suas próprias reuniões.

#### Artigo VI

### **Joia de Admissão e Quotas**

**SEÇÃO 1** – A joia de admissão será equivalente ao valor de uma quota de contribuição mensal



em vigor.

**SEÇÃO 2** – A quota de contribuição mensal de cada sócio será determinada até o dia 31 de julho de cada ano, mediante aprovação do orçamento anual.

#### Artigo VII

### Método de Votação

**SEÇÃO 1** – Os assuntos deste clube serão resolvidos mediante votação de viva voz, excetuando-se a eleição do presidente que se realizará por meio de cédulas, ou outras que a assembleia assim decidir.

#### Artigo VIII

### Avenidas de Serviços e Comissões

**SEÇÃO 1** – As Quatro Avenidas de Serviços são a base filosófica e prática do trabalho deste Rotary Club. Elas são conhecidas como Serviços Internos, Serviços Profissionais, Serviços à Comunidade e Serviços Internacionais. O clube será atuante nas quatro avenidas.

**SEÇÃO 2** – Cabe aos presidentes das comissões dedicarem-se ao cumprimento das metas anuais e de longo prazo do clube com base nas Quatro Avenidas de Serviços.

**SEÇÃO 3** – O Presidente eleito, o Presidente e o Ex-presidente imediato colaborarão para garantir a contínua liderança no clube e o planejamento da escolha dos sucessores.

**SEÇÃO 4** – Sempre que possível e viável, os membros das comissões devem ser indicados para mandatos de três anos para assegurar a continuidade do trabalho.

**SEÇÃO 5** – O Presidente eleito é responsável pelo preenchimento de vagas nas comissões, indicação dos presidentes das comissões e realização de reuniões de planejamento antes da tomada de posse. Recomenda-se que todo presidente de comissão deve ter tido experiência anterior como membro de comissão.

**SEÇÃO 6** – As seguintes comissões permanentes devem ser indicadas:

- I. Desenvolvimento do quadro social
- II. Relações públicas
- III. Administração do clube
- IV. Projetos de prestação de serviços
- V. Fundação Rotária
- VI. Companheirismo

**SEÇÃO 7** – O Presidente será membro *ex-officio* de todas as comissões e, como tal, terá todos os privilégios correspondentes.

**SEÇÃO 8** – Cada comissão cuidará dos assuntos que lhes são atribuídos neste regimento interno e



de outros assuntos adicionais que lhe possam ser delegados pelo Presidente ou Conselho Diretor. A não ser quando o Conselho Diretor conceda autorização especial, as comissões não poderão tomar nenhuma decisão até que os relatórios tenham sido submetidos e aprovados por ele.

**SEÇÃO 9** – Todo presidente de comissão se responsabiliza pela regularidade das reuniões e atividades da comissão, cujo trabalho supervisiona e coordena, encarregando-se de manter o Conselho Diretor informado sobre todas as atividades.

#### Artigo IX

#### Deveres das Comissões

**SEÇÃO 1** – Desenvolvimento do Quadro Social – Desenvolve e realiza plano abrangente para o recrutamento e retenção de sócios. Elabora programa formal de orientação e treinamento de novos sócios. Revisa continuamente a lista de classificações e toma providências para atualizá-la, bem como para apresentar nomes de pessoas qualificadas para preencherem as classificações vagas.

**SEÇÃO 2** – Relações Públicas – Organiza e leva a efeito plano para fornecer ao público informações sobre o Rotary, sua história, objetivo e alcance. Promove publicidade das atividades e dos projetos de prestação de serviços do clube.

**SEÇÃO 3** – Administração do Clube – Programa atividades relacionadas com o funcionamento eficaz do clube. Programa as reuniões semanais e planeja as assembleias juntamente com o secretário do clube. Ajuda o secretário a registrar a presença dos sócios e promove meios para incentivar o comparecimento a todas as reuniões rotárias, à conferência distrital e à assembleia distrital. Comunica-se com os sócios através do boletim e do site do clube.

**SEÇÃO 4** – Projetos de Prestação de Serviços – Desenvolve projetos educacionais, humanitários e relacionados ao setor profissional que atendam necessidades comunitárias locais. Coordena o projeto de captação de recursos. Desenvolve serviços humanitários à comunidade local. Coordena o programa de intercâmbio de jovens e o prêmio rotário de liderança juvenil – RYLA.

**SEÇÃO 5** – Fundação Rotária – Desenvolve e realiza planos de apoio à Fundação Rotária por meio de contribuições financeiras e participação em programas da entidade. Orienta e treina os sócios sobre assuntos da Fundação. Certifica-se de que o clube e os sócios façam contribuições à Fundação. Incentiva e facilita a participação do clube em programas da Fundação Rotária. Coordena as atividades do intercâmbio de grupo de estudos – IGE. Incentiva os sócios do clube a comparecerem ao seminário distrital da Fundação Rotária.

**SEÇÃO 6** – Companheirismo – Promove o conhecimento mútuo e amizade entre os sócios do clube. Coordena a participação dos sócios em atividades rotárias recreativas e sociais organizadas, executando trabalhos em prol dos objetivos gerais do clube.



## Artigo X

### Licença de Dispensa

- SEÇÃO 1** – (a) – Mediante pedido por escrito ao Conselho Diretor, alegando motivos suficientes e justos, poderá ser concedida dispensa a um sócio de comparecer às reuniões do clube por um período determinado de tempo.
- (b) – Tal dispensa vale para evitar a perda do título de sócio. Não vale para crédito de frequência a menos que o sócio dispensado recupere suas faltas, conforme prescrito no capítulo III, seção II do Estatuto.

## Artigo XI

### Finanças

- SEÇÃO 1** – O tesoureiro deverá depositar todos os fundos do clube no banco indicado pelo Conselho Diretor.
- SEÇÃO 2** – Todas as contas serão pagas por meio de cheques assinados pelo tesoureiro a vista de comprovantes visados por dois dirigentes. Uma rigorosa verificação de todas as transações financeiras do clube será conduzida anualmente por perito contador ou outras pessoas habilitadas.
- SEÇÃO 3** – Os dirigentes que tenham fundos sob sua custódia ou controle, prestarão fiança conforme possa exigir o Conselho Diretor para perfeita segurança dos fundos do clube, correndo as respectivas despesas por conta do clube.
- SEÇÃO 4** – O ano fiscal deste clube se estenderá de 1º de julho a 30 de junho. As quotas de sócios serão recolhidas mensalmente, sempre que possível adiantadamente. O pagamento da quota *per capita* e da assinatura da revista ao Rotary Internacional será feito na primeira quinzena de julho e na primeira quinzena de janeiro de cada ano, com base no número de sócios do clube no último dia do mês anterior.
- SEÇÃO 5** – No início de cada ano fiscal, o Conselho Diretor deverá elaborar um orçamento das receitas e despesas calculadas para o ano, o qual, estabelecerá o limite das despesas correspondentes aos fins especificados, a não ser que o Conselho determine o contrário.

## Artigo XII

### Método para Eleição de Sócios

**SEÇÃO 1** – Sócio representativo

- (a) – O nome do sócio em perspectiva, proposto por um sócio representativo do clube, deverá ser apresentado por escrito, em formulário próprio, ao Conselho Diretor, por intermédio do secretário do clube. A proposta deverá ser mantida em caráter confidencial.



(b) – O Conselho Diretor, após tomar conhecimento da proposta e nada tendo a opor, pedirá à comissão do Desenvolvimento do Quadro Social que apresente um relatório sobre a elegibilidade do sócio proposto sob o ponto de vista de classificação e pedirá à comissão de Administração do Clube que investigue e apresente um relatório sobre a elegibilidade do sócio proposto com relação ao caráter, conceito social e profissional, bem como as demais condições gerais de elegibilidade.

(c) – De posse dos relatórios, o Conselho Diretor apreciará a proposta considerando as recomendações das comissões e poderá aprová-la ou rejeitá-la. A rejeição dar-se-á por pareceres negativos, sancionados pelo Conselho, o que ensejará o arquivamento da proposta e bem assim a devida comunicação ao proponente. Em casos duvidosos, entretanto, poderá haver votação entre os membros do Conselho, sendo que um voto negativo é eliminatório.

(d) – Com todos os pareceres favoráveis e a aprovação do Conselho Diretor, o secretário do clube expedirá uma circular, confidencial, a todos os sócios do clube, com o nome, profissão e classificação a ser ocupada pelo sócio em perspectiva. Dita circular deverá ser remetida pelo correio com “AR” ou, para efeito de economia, entregue individualmente contra recibo.

(e) – Se dentro de 7 (sete) dias após a expedição da circular, nenhum sócio apresentar ao Conselho uma objeção por escrito contra a proposta, expondo as razões sobre as quais se baseia, o sócio em perspectiva será considerado eleito. Se for apresentada alguma objeção ao Conselho, este deverá considerá-la em uma de suas reuniões regulares ou especial, com a presença do sócio oponente, devidamente convocado, sendo que sua ausência, sem justa causa, não impedirá que o Conselho decida pela admissão do sócio proposto, se as razões expostas por escrito não forem suficientemente claras e objetivas. Baseado nas razões expostas pelo oponente, o Conselho fará nova votação entre os membros presentes, para julgamento final. Se não houver voto negativo, sócio proposto será eleito.

(f) – O padrinho do candidato a sócio, o presidente do clube e o presidente da comissão de companheirismo visitarão o candidato eleito, informando-o de sua eleição para Rotary, dos seus privilégios e das responsabilidades de um sócio. Estando de acordo, o novo sócio tomará posse solenemente em data que o Conselho ou o Presidente do clube determinar. Quando empossado, o novo sócio fará o pagamento da joia de admissão do clube de que trata o Artigo V deste regimento.

(g) – A quebra do sigilo antes da comissão que visitará o novo sócio será motivo de paralisação e arquivamento do processo de admissão.

(h) – Em caso de rejeição do nome do candidato a sócio, o sócio proponente deverá ter conhecimento das ocorrências, através do secretário.

## **SEÇÃO 2 – Sócio honorário**

(a) – O clube pode eleger, em conformidade com os estatutos prescritos para o clube, os sócios honorários propostos pelo Conselho.



#### Artigo XIII

### **Resoluções**

**SEÇÃO 1** – Nenhuma resolução ou moção que comprometa este clube em qualquer assunto deverá ser considerada antes que o Conselho Diretor se manifeste. Tais resoluções ou moções, se submetidas na reunião do clube, serão encaminhadas, sem discussão, ao referido Conselho.

#### Artigo XIV

### **Ordem dos Trabalhos**

Abertura da reunião com saudação ao Pavilhão Nacional;  
Apresentação da mesa diretora e anúncio de convidados e visitantes;  
Avisos da Secretaria e da Tesouraria;  
Informação rotária;  
Dedicatória da reunião a uma das comissões, relacionando seus membros;  
Palavra livre, palestra ou outra programação;  
Anúncio dos aniversariantes e outros assuntos da comissão de Companheirismo;  
Avisos da Presidência;  
Complementação da Diretoria de Protocolo;  
Agradecimento aos convidados e visitantes;  
Índice de presentes à reunião;  
Encerramento da reunião com oração do clube e saudação ao Pavilhão Nacional.

#### Artigo XV

### **Revista Brasil Rotário**

**SEÇÃO 1** – Todos os sócios receberão mensalmente um exemplar da Revista Brasil Rotário.

**SEÇÃO 2** – O custo da assinatura da revista será incluído no orçamento anual do clube e pago por este.

#### Artigo XVI

### **Emendas**

**SEÇÃO 1** – Este regimento interno poderá ser alterado em qualquer reunião ordinária, em que haja quórum, pelo voto de dois terços de todos os sócios presentes, desde que o aviso da emenda proposta tenha sido enviado a cada sócio, com pelo menos 10 dias de antecedência da referida reunião. Nenhuma emenda ou aditamento a este regimento interno poderão ser feitos se não estiverem em consonância com os estatutos do clube e com o estatuto e o regimento interno do Rotary Internacional.